



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1450

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECLASIFICAR OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reclassificar os padrões de vencimentos dos funcionários públicos municipais, de acordo com o interesse da Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

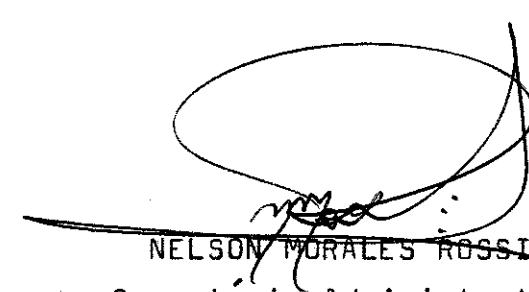
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de dezembro de 1987.


JOSÉ GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de dezembro de 1987.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

* * *